

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110002/2016.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, centro, Riacho da Cruz/ RN, CEP: 59.820-000 torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 001/2016**, e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 002/2016**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde**, especificados neste Edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010 ambos de 04 de janeiro de 2010, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até as 13h00min horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, iniciando-se às **09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto Designado com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal**, os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até a abertura do credenciamento, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

No caso da entrega no ato do credenciamento no dia da sessão, não haverá a necessidade de envelopes.

Horário de abertura: 09h00min.

Envelope nº 01 - Proposta Pregão Presencial nº 039/2016 – PP

Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 039/2016 – PP

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal.

4.3 - Esta municipalidade não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados via postal.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa e **salva em formato digital a ser solicitado a Comissão Permanente de Licitação deste município, gravadas em CD-ROM ou Pen-drive**;

b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

c) Conter a marca/ laboratório dos produtos cotados;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, combustível, fretes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;

f) prazo de validade dos produtos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;

g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, combustível etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante da Certidão Conjunta de débitos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante.

b) Dispensável para empresas que já tenha firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 - Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 - Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 - Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

8.25 – A empresa licitante declarada vencedora do presente certame deverá apresentar, em até três (03) dias úteis, proposta formal de acordo com os valores constantes dos lances verbais. Fica facultado para as licitantes que assinarem o Mapa Comparativo de Preços, como condição para Adjudicação do objeto desta Licitação.

8.25.1 – Não havendo lances de redução dos valores propostos, é dispensada a apresentação da Proposta Consolidada exigida no item anterior, bem como as licitantes que assinarem no Mapa Comparativo de Preços.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de registro de preços será formalizada e subscrita pela Prefeita Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. - Os produtos objeto desta Licitação deverão ser fornecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, ou outro documento hábil, previsto no Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a **Administração Direta do Município de Riacho da Cruz/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver reflexos na elaboração da proposta de preços.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital**, o mesmo será **aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes**.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Apresentação dos produtos a serem licitados;
- c) **Anexo III – Modelo da proposta a ser salva em planilhas de Excel em CD-ROM/ PEN-DRIVE;**
- d) Anexo IV - **Modelo de** Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- e) Anexo V - **Modelo de** Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) **Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- g) **Anexo VII - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- h) Anexo VIII – Modelo da carta proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min, na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/ RN**, situada na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000 ou pelo telefone (84) 3374-0002, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Portalegre/RN**.

Riacho da Cruz/RN, 05 de dezembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREGÃO PRESENCIAL 039/2016 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16110002/2016.

Anexo I - Termo de Referência

1- OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos se destina ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

2.2 – Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

4.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

4.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do produto.

5 – DO FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos deverão ser fornecidos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

6 – DA VALIDADE DE CONSUMO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos deverão ter prazo de validade para consumo de, no mínimo, um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Proposta de preços						
PREGAO			No: 039/2016 - PP			
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285						
EMPRESA : NOME: RIACHO DA CRUZ PREFEITURA ENDEREÇO : AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Riacho da Cruz - RN CNPJ : 08.153.454/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERING		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas						
Valor total extenso:						
2	AFASTADOR DE MINESOTA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, US		30,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml						
Valor total extenso:						
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAI		40,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades						
Valor total extenso:						
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA, TIPO 27G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL - CAI		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 Unidades						
Valor total extenso:						
6	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA 1R		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA 1L		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA 2		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 1 PORÇÃO 400MG PRESA REGULAR.		2500,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Especificação : Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular.						
Valor total extenso:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

10	AMÁLGAMA EM CAPSULA, EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES 600MG PRESA REGULAR		1200,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Especificação : Amálgama Em Capsula, Embalagem Com 500 Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular						
Valor total extenso:						
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM 50		50,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Local Injetável, Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada						
Valor total extenso:						
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CAIXA COM		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada						
Valor total extenso:						
13	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFR		70,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada						
Valor total extenso:						
14	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO - CAIX		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaína 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada						
Valor total extenso:						
15	ANESTÉSICO TÓPICO EM SPRAY, CRIOANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE TETRAFLUORETANO, SAB		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Tópico Em Spray, Crioanestésico Tópico A Base De Tetrafluoretano, Sabor Menta						
Valor total extenso:						
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Menta						
Valor total extenso:						
17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR PINA COL		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Pina Colada						
Valor total extenso:						
18	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAÍNA, EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR TUTTI-FR		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Tutti-Fritti						
Valor total extenso:						
19	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES		70,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Babador Descartavel Impermeável. Pacote Com 100 Unidades						
Valor total extenso:						
20	BANDEJA CLÍCINA MEDINDO 22X12 CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 4. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

22	BROCA CIRURGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO Nº 6. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)		10,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : Broca Cirurgica Haste Longa Alta Rotação Nº 6. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)</i>						
Valor total extenso:						
23	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	BROCA ENDO-Z. ALTA ROTAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 245. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)		10,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : Broca Para Alta Rotação 245. Caixa Com 10 Unidades (Carbide)</i>						
Valor total extenso:						
26	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO 330. CAIXA COM 10 UNIDADES (CARBIDE)		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CABO PARA ESPELHO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CAIXA DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO MEDINDO 8X8X3CM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA, COR A3, IONOMERO DE VIDRO RESTAUR		20,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : Cimento De Ionomero De Vidro De Presa Quimica, Cor A3, Ionomero De Vidro Restaurador E Forrador - Composto De Pó (10g) E Líquido (8ml)</i>						
Valor total extenso:						
30	CIMENTO PROVISÓRIO, PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, COMPOSIÇÃO REFORÇADA		20,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : Cimento Provisório, Para Cimentação E Obtenção Provisória, Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugeol De Fácil E Rápida Manipulação E Com Propriedades Sedativas, Pó(35g) E Líquido (15ml)</i>						
Valor total extenso:						
31	COLDAGURA INDIVIDUAL EM INOX		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	COLETOR DE MATERIAL PERFÚRO-CORTANTE, CAPACIDADE NORMAL : 20 LITROS		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - PASTA BASE 13G + PASTA CATALISADOR		70,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : Composição De Hidróxido De Cálcio Radiopaco - Pasta Base 13g + Pasta Catalisadores 11g</i>						
Valor total extenso:						
34	CONTRA-ÂNGULO 1:1 COM MICROMOTOR PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CUNHA DE MADEIRA - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS, ISENTA DE REBARBAS E SUPERFÍCIE A		80,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : Cunha De Madeira - Cunhas Anatômicas Sortidas, Isenta De Rebarbas E Superfície Acabadas, Embalagem Com 100 Unidades</i>						
Valor total extenso:						
36	CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 13/14		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	CURETAS DE PERIODONTIA MODELO MC CALL 17/18		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Valor total extenso:						
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM 1 LITRO		200,000	LITRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR PASTAS E ABRASIVOS PARA POLIME		15,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : Discos De Feltro Natural Utilizados Para Suportar Pastas E Abrasivos Para Polimento De Superfícies. Disponíveis Nos Tamanhos 8 E/Ou 12 Mm Acompanhando O Mandril. Caixa Com 24 Unidades.						
Valor total extenso:						
40	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, EM FRASCO DE 1		30,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Enxaguatório Bucal, Composto De Digluconato De Clorexidina 0,12%, Em Frasco De 1 Litro						
Valor total extenso:						
41	ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA.		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO ADULTO		3500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Adulto						
Valor total extenso:						
43	ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO INFANT		3500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Escova Dental Com Cabeça Compacta E Cerdas Macias Ou Extra-Macias Tamanho Infantil						
Valor total extenso:						
44	ESPATULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COM PONTA ATIVA DOURADA		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	ESPELHO DENTAL SEM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES		80,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTO PARA USO COM 500		150,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Evidenciador De Placa Bacteriana, Solução Para Bochecho, Pronto Para Uso Com 500ml						
Valor total extenso:						
47	EXPLORADOR DUPLO Nº5		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	FIO DE SUTURA SEDA ODONTOLÓGICA 3-0, Não ABSORVÍVEL, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIRCU		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	FIO DENTAL - COM 500M		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	FITA MATRIZ DE AÇO 5 X 0,05 X 5M		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	FITA MATRIZ DE AÇO 7 X 0,05 X 5M		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% - FLÚOR DEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTI EM EMBALAGEM DE		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : Fluoreto De Sódio 1,23% - Flúor Del Acidulado Sabor Tutti-Frutti Em Embalagem De 200ml						
Valor total extenso:						
53	FLUORETO DE SÓDIO A 2%. FLÚOR GEL NEUTRO, SABOR MENTA EM EMBALAGEM DE 200ML		350,000	UNIDADE	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	Valor total extenso:					
54	FORCEPS INFANTIL Nº01	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
55	FORCEPS INFANTIL Nº02	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
56	FORCEPS INFANTIL Nº06	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
57	FORCEPS Nº150	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
58	FORCEPS Nº151	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
59	FORCEPS Nº17	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
60	FORCEPS Nº18R	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
61	FORCEPS Nº65	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
62	FORCEPS Nº69	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
63	FORMOCRESSOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 10ML	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
64	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL. SERINGA COM 2G.	50,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB A FORMA DE PÓ, EM EMBA	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
66	HOLLEMBACK Nº 3	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
67	HOLLEMBACK Nº 6	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
68	INSTRUMENTAL CLEV DENT	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
69	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILICONES ABRASIVAS	30,000	KIT	0,00	0,00	
	Especificação : Kit De Acabamento E Polimento Para Resina Composta, Silicones Abrasivas					
	Valor total extenso:					
70	KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FI	50,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Especificação : Kit De Discos De Lixa Flexíveis, Disponíveis Em 4 Granulações (Grossa, Média, Fina E Extra Fina) E Nos Tamanhos De 8 E 12 Mm De Diâmetro Acompanhando O Mandril. Caixa Com 56 Discos.					
	Valor total extenso:					
71	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE	50,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : Lubrificante Em Spray, Para Alta E Baixa Rotação - Composto Por Óleo Mineral De Baixa Viscosidade Para Lubrificação E Prevenção De Axição Em Rolamentos , Unidade Com 200ml					
	Valor total extenso:					
72	MICROBRUSH FINO (1,5MM), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Especificação : Microbrush Fino (1,5mm), Embalagem Com 100 Unidades					
	Valor total extenso:					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

73	MICROBRUSH REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LENTES DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Óculos De Proteção - Lentes De Policarbonato Anti-Embaçante					
	Valor total extenso:					
75	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE (AZIL E VERMELHO), EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		150,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPOSITOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - GRANULAÇÃO EXTR		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Pasta Para Polimento De Compositos A Base De Óxido De Alumínio - Granulação Extra-Fina De 6 A 8 Microns. Seringa Com 4g.					
	Valor total extenso:					
77	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, USO PROFISSIONAL, BSNAGA COM 90G		150,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	PEDRA DE ARKANSAS (SHOFFU) FORMATO DE ESFERA, CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	PEDRA DE ARKANSAS (SHOFFU) FORMATO DE LANÇA, CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	PEDRA DE ARKANSAS (SHOFFU) FORMATO DE PERA, CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINA. POTE COM 100 G		60,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO, FILME E CAIXA COM 150 PELÍCULAS		50,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL, FILME E CAIXA COM 100 PELÍCULAS		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	PINÇA CLÍNICA		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	PLACA DE VIDRO , 20MM, POLIDA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	PONTA DIAMANTADA FG 1012 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	PONTA DIAMANTADA FG 1014 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	PONTA DIAMANTADA FG 1016 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	PONTA DIAMANTADA FG 1016, HASTE LONGA (1016HL) - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	PONTA DIAMANTADA FG 1032 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

92	PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	PONTA DIAMANTADA FG 1095 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	PONTA DIAMANTADA FG 3081 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	PONTA DIAMANTADA FG 3082 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	PONTA DIAMANTADA FG 3083 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA - CAIXA COM 10 UNIDADES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 16CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	PORTA AMALGAMA INOX		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVADO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO CONTENDO UM POSICIONADOR		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Adulto Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais					
	Valor total extenso:					
110	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL CONTENDO UM POSICIONADO		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : Posicionador De Filme Radiográfico Autoclavavel Infantil Contendo Um Posicionador Bite Wing E Tres Posicionadores Periapicais					
	Valor total extenso:					

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

111	POTE DAPPEN DE PLASTICO		60,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	POTE DAPPEN DE VIDRO		60,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HÍBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA D		200,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte)

Valor total extenso:

114	SERINGA - 01		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)

Valor total extenso:

115	SERINGA - 02		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)

Valor total extenso:

116	SERINGA - 03		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdmapara Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)

Valor total extenso:

117	SERINGA - 04		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)

Valor total extenso:

118	SERINGA - 05		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)

Valor total extenso:

119	SERINGA - 06		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)

Valor total extenso:

120	SERINGA - 07		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C3 (Esmalte)

Valor total extenso:

121	SERINGA - 08		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
-----	--------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

	Valor total extenso:					
122	SERINGA - 09		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Micro-Híbrida Com Matriz Inorgânica De Zircônia/Silica E Matriz Orgânica De Bis-Gma E Tegdma Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3					
	Valor total extenso:					
123	SERINGA - 10		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A1(Esmalte)					
	Valor total extenso:					
124	SERINGA - 11		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A2 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
125	SERINGA - 12		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
126	SERINGA - 13		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor A3,5 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
127	SERINGA - 14		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B1 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
128	SERINGA - 15		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor B2 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
129	SERINGA - 16		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C2 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
130	SERINGA - 17		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor C3 (Esmalte)					
	Valor total extenso:					
131	SERINGA - 18		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa2)					
	Valor total extenso:					
132	SERINGA - 19		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Resina Composta Fotopolimerizável Contendo Nanopartículas Para Restaurações Em Dentes Anteriores E Posteriores. Seringa Com 4g, Cor Oa3)					
	Valor total extenso:					
133	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 100 UNIDADES		250,000	PACOTE	0,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Valor total extenso:						
134	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	SISTEMA DE ADESIVO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA,		20,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Sistema De Adesivo , Fotopolimerizavel, Monocomponente Para Esmalte E Dentina , Frasco Com 4ml. Classificado Como Adesivo Convencional De Dos Passos A Base De Acetona.						
Valor total extenso:						
136	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	SOLUÇÃO REVELADORA - EMBALAGEM COM 475ML		50,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM AQUEIPO GNATUS, PARA REMOÇÃO DE		50,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Aqueipo Gnatus, Para Remoção De Saliva , Confeccionado Em Material Atóxico, Embalagem Com 40 Unidades						
Valor total extenso:						
139	TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Taça De Borracha Embalagem Com 3 Unidades Para Polimento E Acabamento De Resinas						
Valor total extenso:						
140	TESOURA IRIS CURVA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	TESOURA IRIS RETA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM, EMBALAGEM COM 12 TIRAS		50,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	TIRA DE LIXA DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM D		50,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Tira De Lixa De Poliester, Para Acabamento E Polimento De Resina Composta, Com Duas Faces Abrasivas, Granulação Média E Fina, Embalagem Com 150 Unidades						
Valor total extenso:						
144	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE ENVELOPE COM 50 UNIDADES DE 10 X 120 X 0,05MM		80,000	PACOTE	0,00	0,00
Especificação : Tira De Poliester Transparente Envelope Com 50 Unidades De 10 X 120 X 0,05mm						
Valor total extenso:						
145	TRICRESOL FARMALINA, USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 10ML		80,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	TURBINA (CANETA) DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH-BOTTON E JATO DE ÁGUA TRIPLO.		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	VERNIZ FLUORETADO EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML E FRASCO DE SOLVENTE CONTE		30,000	FRASCO	0,00	0,00
Especificação : Verniz Fluoretado Embalagem Contendo Frasco Com 10 ml E Frasco De Solvente Contendo 10ml						
Valor total extenso:						

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

148	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML		30,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
						Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

--

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 039/2016 - PP . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : dias;
- b) as condições de pagamento são: ;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

Este anexo deverá ser solicitado junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como instruções para preenchimento do mesmo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA A SER SALVA EM FORMATO DIGITAL EM CD-ROM/ PEN-DRIVE

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN

Pregão Presencial 039/2016 – PP

Objeto:

Proposta de Preços

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$.....						

Validade da Proposta

Fazer em conformidade com as instruções contidas neste Edital.

Deverá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

As orientações para preenchimento da proposta magnética deverá ser solicitada junto aos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

Fone: (84) 3374-0002

Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Riacho da Cruz/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Anexo V - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Riacho da Cruz/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Anexo VIII – Modelo da Carta Proposta

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Riacho da Cruz/RN**, o **fornecimento dos produtos abaixo indicados**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$.....						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Riacho da Cruz/ RN, que se dará em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.**

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de validade de consumo dos produtos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de Riacho da Cruz/RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais nº 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**, homologado em ____ de ____ de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível Aquisição de material odontológico destinado a manutenção das atividades do Programa de Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Riacho da Cruz/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$.....						

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº ____/2016 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DETENTORAS DA ATA:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

O(A), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 11 (onze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização da prestação dos serviços expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a prestação de serviços objeto deste Contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade da prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização da prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização da prestação dos serviços expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes da prestação dos serviços caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016, Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX APLICAÇÕES DIRETAS, Fonte dos Recursos: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o)

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{365}{(6/100)}$$

$$I = \frac{365}{6}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. O contrato pode ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da prestação dos serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a), por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 02 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)., e da proposta da CONTRATADA.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Portalegre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

....., em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____